

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



Mairiporã

2026

Página 1 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
OBJETO	4
ÁREA REQUISITANTE.....	4
1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	7
2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO	8
2.1 DA COMPLEXIDADE TÉCNICA “SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA”	8
2.2 CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO	8
2.3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”	8
2.4 DO REGIME “SEMI-INTEGRADA”	8
2.5 DO FRACIONAMENTO DO LOTE	9
2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	10
2.7 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS	10
2.8 DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS	10
2.9 DA SUBCONTRATAÇÃO	11
3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO	11
4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	11
4.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO	12
4.2 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE	13
4.3 REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	14
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR	14
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	16
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	17
8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO-PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO	18

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

9.	DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	19
10.	PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.....	19
11.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.....	20
12.	DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	20
13.	DO DETALHAMENTO EXCESSIVO.....	23
14.	DO PROJETO.....	23
15.	MAPA DE RISCOS.....	23
15.1	FASE – PLANEJAMENTO.....	24
15.2	FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.....	26
16.	MATRIZ DE RISCOS.....	29
16.1	AValiação de RISCOS E CONTROLES.....	30
16.2	ESCALA DE PROBABILIDADES.....	30
16.3	ESCALA DE IMPACTO.....	31
16.4	NÍVEL DE RISCO.....	32
16.5	ESCALA DE TRATAMENTO.....	32
16.6	APETITE A RISCOS.....	32
17.	POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	33
18.	REFERÊNCIAS.....	35

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Mapa de situação/localização da Implantação do Parque Esportivo de Terra Preta, Rua Papa Paulo VI, Centro de Terra Preta, Mairiporã/SP .	5
---	---

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação pretendida e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

OBJETO

Necessidade de contratação de empresa especializada em engenharia para execução da **Obra de Implantação do Parque Esportivo e Execução de Obras e Serviços de Engenharia** na Rua Papa Paulo VI, Terra Preta – Mairiporã/SP. CEP 07661-500.

ÁREA REQUISITANTE

- Secretaria de Obras e Planejamento
- Endereço: Alameda Tibiriçá, 535 – Vila Nova, Mairiporã/SP
- E-mail: so.projetoseconvenios@mairipora.sp.gov.br
- Telefone: (11) 4604-0909
- Responsável pela Secretaria: Eduardo de Souza Martins

I. LOCALIZAÇÃO DA OBRA/SERVIÇO

A necessidade de contratação de empresa de engenharia para o objeto em questão, refere-se ao local:

Prua Papa Paulo VI, s/n, Centro de Terra Preta – Mairiporã/SP.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

CEP 07661-500.

Coordenadas geográficas:

Ba irro	Metro s Quadrados (m²)	Coordenadas Geográficas	
		Localização: Fuso 23 S / Zona 23K	
Terra Preta (Centro)	14.186,21	Longitude	Latitude
		46° 35.15,64'O	23° 15.54,9'S
		Coordenadas UTM	
		Longitude UTM:	Latitude UTM:
		337597.61852415 m E	7426227.7262479 m S

II. A DOCUMENTAÇÃO FOTOGRÁFICA DA ÁREA ONDE SERÁ CONSTRUÍDA A OBRA

Será disponibilizado através do Anexo 1 o Relatório Fotográfico, evidenciando as características locais onde se dará a implantação da obra. Neste relatório, encontram-se os registros em imagens referente a **Obras de Implantação do Parque Esportivo de Terra Preta**, endereço e coordenadas citadas acima, que será objeto também dos projetos executivos a serem contratados. Portanto, devido ao fato do objeto ainda ser executado, as imagens podem apresentar descrição das ruas com nomes distintos dos apresentados em ferramentas on-line como Google Maps, da forma como são conhecidos pela população local ou os registros oficiais.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento



Figura 1 – Mapa de localização / Implantação do Parque Esportivo de Terra Preta. Rua Papa Paulo VI, Bairro Centro, Terra Preta - Mairiporã/SP
CEP 07661-500.

Fonte: Confeção própria

III. NATUREZA E FINALIDADE DA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Destacamos que a obra, objeto desta contratação, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obras comuns de engenharia conforme alínea “a” do inciso XXI, do artigo 6 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e a obra de **Implantação do Parque Esportivo de Terra Preta** no município de Mairiporã/SP, tem por finalidade, atender à demanda da cidade a mais espaços de lazer a atividades físicas, proporcionando o uso apropriado de um espaço pré-existente que hoje se encontra depreciado e subutilizado.

Página 6 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A obra, objeto deste estudo, tem como objetivo ampliar e requalificar os espaços recreativos destinados à prática de esportes. Atualmente, há carência de infraestrutura segura, inclusiva e padronizada, o que compromete o lazer, a socialização e a segurança dos frequentadores do parque de Terra Preta, preexistente. A área que hoje é utilizada pela população local apresenta depreciação das quadras existentes, e o campo de futebol, conhecido como “terrão”, não apresenta infraestrutura adequada para a prática esportiva. Além disso, o espaço não apresenta banheiros públicos, iluminação e fechamento, tornando-se perigoso à noite.

O local, apesar do uso contínuo há anos, não apresentou intervenções significativas ao longo desse período. Em decorrência disso, verifica-se o acúmulo de patologias construtivas e estruturais, bem como a degradação acentuada das condições dos taludes e do campo de futebol, atingindo um nível crítico que inviabiliza a adoção de intervenções pontuais, as quais não se mostram suficientes para garantir condições adequadas de segurança, estabilidade e uso para a prática esportiva.

Diante desse cenário e da demanda identificada pelo Município, a obra proposta, conforme diretrizes estabelecidas no desenvolvimento do projeto, contempla intervenções de requalificação estrutural, geotécnica e funcional, com o objetivo de adequar o espaço às condições técnicas e operacionais exigidas.

Com a implementação das medidas previstas, espera-se a melhoria da funcionalidade e da eficiência do equipamento, o aumento da capacidade de atendimento e a elevação do padrão de qualidade das instalações, assegurando condições adequadas de segurança e desempenho, compatíveis com uma unidade esportiva moderna e devidamente preparada para sua finalidade.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da complexidade técnica “SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA”

A definição de serviços comuns segundo a Lei 14.133/2021 de engenharia é:

Todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

2.2 Classificação quanto ao sigilo

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

2.3 Do critério de julgamento “MENOR PREÇO”

Diante das possibilidades apresentadas pelo regimento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame e gerando com isso, economia aos cofres públicos.

2.4 Do Regime “SEMI-INTEGRADA”

O regime de execução adotado será o Semi integrada por preço global, segundo a Lei de Licitações 14.133/2021. Nessa modalidade de regime de execução,

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

medição e pagamento são realizados de acordo com etapas do cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia vinculadas ao cumprimento de metas de resultado (§ 9º do art. 46 da Lei nº 14.133/21).

Conforme o Manual de Obras e Serviços do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), a contratação semi-integrada é indicada para obras e serviços de engenharia nos quais o projeto básico, orçamento e cronograma são apresentados pela instituição pública, sendo de responsabilidade da empresa contratada a elaboração dos projetos executivos e complementares, bem como a execução de toda obra.

A responsabilidade técnica de compatibilização do projeto básico com os executivos ficam a cargo da CONTRATADA, bem como os riscos operacionais e econômicos oriundo da elaboração dos mesmos.

Nos instrumentos que compõe esta contratação constaram, a previsão de obrigação de resultado, no qual a CONTRATADA se comprometerá a entregar a obra nos moldes estabelecidos pela CONTRATANTE, devendo fornecer os materiais, equipamentos e demais itens que se fizerem necessários a execução, assim como assumir a responsabilidade pelos riscos até o momento da entrega da obra.

A CONTRATADA será responsável pela execução completa da obra, devendo dispor de materiais e mão de obra adequados para a perfeita realização do empreendimento. A CONTRATADA deverá observar todas as regras e obrigações contratuais descritas no Termo de Referência e nos demais artefatos da contratação.

Cabe ressaltar que, apesar da prestação contínua dos serviços até o cumprimento do contrato, não haverá previsão de dedicação de mão de obra exclusiva, devendo a CONTRATADA decidir e dispor do quantitativo que julgar suficiente a execução do cronograma previsto para a contratação.

2.5 Do fracionamento do lote

A contratação para a execução da obra deverá ocorrer como objeto não divisível, sem parcelamento, sendo a execução feita por uma única empresa, considerando a completude do projeto e a sua média complexidade. A indivisibilidade

Página 9 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

do objeto ainda se justifica pelo fato de que os elementos técnicos e econômicos do caso concreto condizem com o seu não parcelamento, cuja fragmentação poderá comprometer a realização da obra, sendo que a centralização da responsabilidade em uma única contratada é considerada eficiente e apresenta resultados satisfatórios à vista do acompanhamento de problemas e soluções, bem como por facilitar a verificação de suas causas e a atribuição de responsabilidades, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado.

2.6 Da participação de ME e EPP

A participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte não se enquadra ao objeto deste Projeto, uma vez que o valor a ser licitado supera aquele previsto no inciso I, do art. 48, da Lei 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, e por não se tratar da aquisição de serviços divisíveis. Tal ação poderia comprometer o pleno andamento da obra, uma vez que várias ações devem ser coordenadas para que se tenha um resultado satisfatório.

2.7 Da participação de consórcios

Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, nos termos do artigo 14 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para possibilitar o reforço da capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade de equipamento e pessoal especializado. O consórcio ainda enseja a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade.

2.8 Da participação de empresas estrangeiras

A participação de Empresas Estrangeiras será devidamente amparada na legislação pátria, e fundamenta-se na possibilidade de distender a oferta para a Administração Pública com aumento da quantidade de licitantes. Por consequência, possibilitará a formalização de contratos mais vantajosos, com melhores preços e melhores técnicas, trazendo à Contratante economia e obras de maior qualidade.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

2.9 Da subcontratação

Será admitida a subcontratação para as atividades que não constituam o escopo principal do objeto, até o limite de 25% do contrato.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

A contratação de empresa especializada para execução da elaboração dos projetos e da execução de obras de **“Implantação do Parque Esportivo de Terra Preta”**, está prevista na Lei Orçamentária, nº 4.452, de 27 de novembro de 2025, para o período de 2026 a 2029, até nova lei entrar em vigor.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

A obra será executada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto básico.

Página 11 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

No projeto básico foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

4.1 Requisitos técnicos da contratação

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereços indicados no Objeto deste documento;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, na qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- f) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico- profissional;

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

- g) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- i) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe, conforme regulamentado pela Lei 12.305/2010;
- j) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverão estar explicitados na planilha orçamentaria, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

4.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

4.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- g) Lei 12.305 de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos sólidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Página 14 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Nos estudos referente às técnicas e aos materiais a serem utilizados, considerando as contratações anteriores como a “ampliação e reforma da ubS centro e construção de anexo - quarteirão da saúde”, contrato 329/2022 e a “construção da creche Antônio Shigueyuki Aiacyda”, contrato 097/2022, como parâmetro para a escolha do emprego de materiais nas edificações a serem executadas no parque, a tabela abaixo apresenta comparações entre materiais e a escolha feita para as obras de referência.

Solução	Comparativos
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO APARENTE 14X19X39 CM	<p>Vantagens: durabilidade, resistência, segurança, privacidade, baixa manutenção, resistência a impactos.</p> <p>Desvantagens: peso elevado, maior custo impacto ambiental;</p>
ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO 14X19X39 CM	<p>Vantagens: baixo custo inicial, rápida execução, sustentabilidade, maior leveza.</p> <p>Desvantagens: maior consumo de argamassa por metro, maior desperdício por quebras e perdas.</p>

Com base na tabela acima, dentro das possibilidades da obra, foi escolhido como solução “Alvenaria de bloco de concreto”, é o que pretende-se aplicar nas construções das edificações (sanitários, restaurantes, etc) presentes no Parque Esportivo de Terra Preta.

Foi levado em consideração a durabilidade do material em detrimento ao bloco cerâmico, uma vez que parte da edificação estará de encontro com o solo, uma área de talude e contenções.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços das tabelas oficiais do Estado de São Paulo e federais, quais são as principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral para compor precificação do objeto.

Na falta de composição no boletim de referência das tabelas oficiais, deve-se apresentar a composição unitária do serviço, contendo as justificativas técnicas para as composições adotadas, com elementos suficientes que permitam o controle da motivação dos atos que fundamentaram os valores adotados (por exemplo, memória de cálculo dos coeficientes de utilização de insumos), bem como a identificação do responsável pela elaboração. O Tribunal de Contas da União recomenda adotar a composição de outros sistemas referenciais de preços, desde que mantidos os coeficientes de consumo para cada serviço. Nos casos em que este não contemple os serviços em análise, exige-se que se busque informações em outras fontes de preços para análise do orçamento de obra pública.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, serão elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação, que deverá compor a documentação do Projeto Básico, Projeto Executivo e Termo de Referência.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

A contratação destina-se confecção de projetos executivos e execução da **Obras de Implantação do Parque Esportivo de Terra Preta** no município de Mairiporã/SP, com elementos que deverão ser definidos em projeto básico e executivo que deverão prever, inicialmente, os seguintes serviços:

- Serviços preliminares, mobilização e canteiro de obras;
- Estudos do solo (topografia, sondagens e projeto de terraplenagens);
- Fundações e Estruturas (Superestrutura);
- Contenções (muros de arrimo, taludes e estabilização do solo);
- Sistema de vedação vertical e esquadrias;
- Sistemas de cobertura e impermeabilização;
- Revestimentos e pisos (internos e externos);
- Pinturas e acabamentos;
- Instalações hidráulicas e sanitárias (louças, acessórios e metais);
- Drenagem de superficial e de águas pluviais;
- Instalação de gás;
- Sistema de proteção contra incêndio;
- Instalações elétricas, SPDA e de rede estruturada;
- Fechamento perimetrais– (muros, gradis, alambrados e portões de acesso)
- Paisagismo e Urbanismo;
- Serviços finais.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto executivo e Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO- PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020):

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento da obra permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Para execução do objeto em questão, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido para obras maiores em função da diluição dos custos administrativos e lucro, justificando-se o fato das vantagens por licitar em lote único. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas de mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

As obras de implantação do Parque Esportivo de Terra Preta visam requalificar uma área atualmente subutilizada, transformando-a em um complexo esportivo moderno, acessível e seguro para atender a população da região central do distrito.

A intervenção contempla a requalificação do campo de futebol existente, a implantação de pista de caminhada perimetral, construção de vestiários, áreas de apoio administrativo e unidade comercial, além da instalação de iluminação e melhorias na infraestrutura geral do espaço.

O projeto foi concebido com foco na funcionalidade, durabilidade dos materiais e redução dos custos de manutenção ao longo de sua vida útil. Também prevê soluções de drenagem para o adequado manejo das águas pluviais, contribuindo para a preservação das estruturas e mitigação de processos erosivos.

Com a implantação das melhorias propostas, o empreendimento ampliará as oportunidades para a prática esportiva, atividades de lazer e integração comunitária, proporcionando maior segurança, conforto e qualidade de vida à população, além de valorizar a área central de Terra Preta.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Não são necessárias alterações para a adequação do ambiente do órgão, pois este já foi constituído para o desempenho das atividades. Bem como, não é necessária a realização de treinamento dos funcionários, pois já se exige experiência e a execução se dará mediante notificação direta da contratante.

O contrato será acompanhado pelo gestor, servidor ou funcionário público designado pela autoridade competente, sendo consideradas suas competências e formação, para coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica de acordo com as especificidades do objeto, conforme definido no documento “Gestão de Contrato” que faz parte das documentações pertinentes à contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Considerando a inserção do empreendimento em área urbanizada, os principais componentes ambientais dos meios físico e biótico se encontram em grande parte alterados, então considera-se que existem áreas de baixa intensidade de vegetação nativa. Entende-se, que os componentes, uma vez já alterados, estão sujeitos a baixo ou nenhum impacto em razão da obra em questão. Com as obras finalizadas, os benefícios permanentes estarão associados ao desenvolvimento urbano ordenado e acesso a serviços essenciais.

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obra CONTRATADA.

Página 21 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Ainda nesse sentido o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis define:

Contratação Sustentável sua vez, é aquela que integra considerações socioambientais, culturais e de acessibilidade em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento, a elaboração do edital, fiscalização da execução contratual e gestão dos resíduos.

(Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6 ed. 2023, p.17)

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. Sob esse viés normativo, a contratação caracteriza-se com obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Diante disso, na execução da obra deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.

13. DO DETALHAMENTO EXCESSIVO

Informamos que o detalhamento do objeto foi elaborado de acordo com o necessário para o bom entendimento e interpretação das documentações técnicas.

14. DO PROJETO

O objeto trata-se de obra de engenharia de alta complexidade, sendo necessária a contratação semi – integrada, assegurando que todos os projetos sejam elaborados com as devidas especificações técnicas e com o conjunto de elementos necessários e suficientes para definir e dimensionar a referida obra. O projeto deverá ser compatível aos custos e cronograma pré determinados em projeto básico, evitando aditivo de valores e prazos. Ele deve aferir padrões de desempenho e qualidade, assegurando a viabilidade técnica sem ocasionar prejuízos futuros.

No que tange à área técnica, integram o processo licitatório os seguintes documentos: Projeto básico de arquitetura contendo, plantas, cortes, elevações, detalhamentos, perfis, notas, tabelas de quantitativos, legendas, cotas e dimensões, termo de referência, estudo técnico preliminar, relatório fotográfico local, estudo do impacto de vizinhança, gestão de contrato, declaração de BDI, planilha orçamentária, memória de cálculo, composição de custos, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro.

15. MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam a contratação,

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

15.1 Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

3- Estudos preliminares incorretos.	Estudos inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o editar. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio

Tabela 2 – Mapa de Riscos – Planejamento

15.2 Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
-------	----------------------	-----------------------------	----------------------------------

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de	Dificuldades na execução contratual, com o	Realizar análise criteriosa da qualificação	Avaliar adequadamente a empresa.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

executar o contrato	não cumprimento adequado do objeto.	técnica e econômico-financeira da empresa.	
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Tabela 3 – Mapa de Riscos – Execução do Contrato

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 18 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

16. MATRIZ DE RISCOS

Fundamentação: De acordo com o mapa de riscos, o contrato poderá identificar os riscos contratuais previstos e presumíveis e prever matriz de alocação de riscos, alocando-os entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado, ou mesmo a serem compartilhados. (Caput do art. 330 da Lei 14.133/21).

A matriz de risco é uma peça que integrará o contrato com definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, contendo, a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência.

O procedimento para gestão de riscos foi elaborado de acordo com a realidade do órgão, de forma a mapear, analisar e definir a conduta a ser adotada em caso da concretização de riscos.

Atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos.

Assim, sob o foco do gerenciamento de riscos, cujas probabilidades de ocorrência e dos respectivos impactos nos resultados do projeto, deverão ser mensurados e avaliados mediante a técnica metodológica adotada apresentada a seguir, onde a matriz de risco orientará os trabalhos desenvolvidos durante o contrato.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

16.1 Avaliação de Riscos e Controles

A matriz de risco, mensurará os riscos inerentes, identificando e avaliando as probabilidades de ocorrência, o impacto gerado, nível de risco, tratamentos e o apetite a riscos que a Administração estará disposta a suportar.

Matriz de Riscos						
IMPACTO	Muito Alto	5	10	15	20	25
	Alto	4	8	12	16	20
	Médio	3	6	9	12	15
	Baixo	2	4	6	8	10
	Muito Baixo	1	2	3	4	5
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		Probabilidade				

16.2 Escala de Probabilidades

Para cada risco identificado, deverá ser analisado as probabilidades de sua ocorrência, utilizando os parâmetros descritos através da tabela abaixo:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Raro	Acontece apenas em situações excepcionais; não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.
2	Pouco provável	O histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

3	Provável	Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.
4	Muito provável	Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios que ocorrerá nesse horizonte.
5	Praticamente Certo	Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.

16.3 Escala de Impacto

Outro parâmetro a ser analisado, será a escala de impacto que cada um dos riscos gerará ao contrato, conforme as definições da tabela a seguir:

Escala de Probabilidades		
Peso	Escala	Descrição
1	Muito Baixo	Compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.
2	Baixo	Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.
3	Médio	Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.
4	Alto	Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.
5	Muito Alto	Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/ resultado.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

16.4 Nível de Risco

Em posse da combinação das informações Probabilidade X Impacto, será estabelecido os seguintes níveis de risco:

Nível de Risco
Pequeno
Moderado
Alto
Crítico

16.5 Escala de Tratamento

Após a avaliação do nível do risco, deverá ser analisado a escala de tratamento para cada risco.

Escala de Tratamento	
Aceitar	Assumir a possibilidade de ocorrência de um risco conscientemente. Aproveitar uma oportunidade.
Mitigar	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, em direção ao apetite a riscos da organização.
Transferir	Reduzir a probabilidade ou a consequência de um risco, transferindo ou compartilhando com outra organização.
Evitar	Optar por não executar um processo ou atividade. Única forma de se eliminar totalmente o risco.

16.6 Apetite a Riscos

Definida a resposta ao risco avaliado, deverá ser analisado a tolerância e apetite a riscos para a prefeitura municipal, podendo ser aceitos ou tratados.

Apetite a Riscos

Página 32 de 36

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

	Pequeno	Moderado	Alto	Crítico
Muito Baixo	Tratar	Tratar	Tratar	Tratar
Baixo	Aceitar	Tratar	Tratar	Tratar
Médio	Aceitar	Aceitar	Tratar	Tratar
Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Tratar
Muito Alto	Aceitar	Aceitar	Aceitar	Aceitar

Apetite a Riscos - Legenda	
Muito Baixo	A organização não aceita nenhum risco, devendo tratar todos os eventos de risco.
Baixo	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixos.
Médio	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo e moderados
Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de riscos baixo, moderado e altos
Muito Alto	A organização aceita a possibilidade de ocorrência de eventos de todos os níveis de risco.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

Trata-se de Obra Comum de Engenharia, conforme definida no Manual de Obras e Serviços de Engenharia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracterizada pela utilização de métodos construtivos, materiais e equipamentos amplamente empregados, bem como pela baixa complexidade técnica de sua execução. Nesse contexto, as experiências anteriores demonstram a viabilidade da contratação e a elevada probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

Considerando que a Secretaria de Obras e Planejamento executa suas obras e serviços de engenharia de forma indireta, por meio da contratação de empresas especializadas, a presente contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação do Parque Esportivo de Terra Preta.

Os serviços previstos abrangem atividades técnicas específicas, incluindo movimentação de terra, drenagem, pavimentação, edificações e obras complementares, demandando empresa com capacidade técnica e operacional compatível para garantir a adequada execução dos serviços, a qualidade do empreendimento e o atendimento às normas técnicas vigentes.

A contratação proposta visa promover a requalificação da área, ampliar a oferta de infraestrutura esportiva e de lazer, otimizar o uso do espaço público e proporcionar melhores condições de segurança, acessibilidade e atendimento à população.

Dessa forma, após as análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação semi-integrada de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação do Parque Esportivo de Terra Preta, no município de Mairiporã/SP, mediante Concorrência Eletrônica, observadas as condições e especificações estabelecidas neste ETP.

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

18. REFERÊNCIAS

REVISTA M&T. **Reciclados de alto desempenho.** Disponível em: <https://revistamt.com.br/Materias/Exibir/reciclados-de-alto-desempenho>. Acesso em: 12 mar. 2025.

MAIRIPORÃ (Município). **Plano Diretor de Mairiporã, SP.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-diretor-mairipora-sp>. Acesso em: 12 mar. 2025..

BRASIL. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.** Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 12 mar. 2025..

MAIRIPORÃ (Município). **Lei Ordinária nº 4.452, de 27 de novembro de 2025.** Estabelece o plano plurianual do município com vigência de 2026 a 2029. Disponível em: [https://www.mairipora.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2025/12/Imprensa Oficial Eletronica - EDICAO 1524 assinado-1.pdf](https://www.mairipora.sp.gov.br/wpcontent/uploads/2025/12/Imprensa_Oficial_Eletronica_-_EDICAO_1524assinado-1.pdf). Acesso em: 06 maio. 2026..

BRASIL. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm. Acesso em: 12 mar. 2025..

BRASIL. **Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977.** Institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" para os profissionais responsáveis por obras e serviços de engenharia e arquitetura e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6496.htm. Acesso em: 12 mar. 2025..

PREFEITURA DE MAIRIPORÃ

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA). **Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002.** Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Disponível em: https://conama.mma.gov.br/?option=com_sisconama&task=arquivo.download&id=305.

Acesso em: 12 mar. 2025..

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU). **Guia de Contratações Sustentáveis.** Brasília: CGU, set. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>. Acesso em: 12 mar. 2025..

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Manual de obras e serviços de engenharia. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/manual-obras-e-servicos-engenharia>. Acesso em: 12 mar. 2025..

KAREN APARECIDA ANDRADE CAMPOS:43951497823
Assinado de forma digital por KAREN APARECIDA ANDRADE CAMPOS:43951497823
Dados: 2026.07.31 16:51:39 -03'00'

Mairiporã, 31 de julho de 2026.

KAREN APARECIDA ANDRADE CAMPOS

ARQUITETA E URBANISTA

CAU: A178892-2

RRT: 17122159

EDUARDO DE SOUZA MARTINS:13684316822
Assinado de forma digital por EDUARDO DE SOUZA MARTINS:13684316822

EDUARDO DE SOUZA MARTINS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E

PLANEJAMENTO

CPF. 136.843.168-22

SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS
so.projetoseconvenios@mairipora.sp.gov.br
(11) 4604-0909

Página 36 de 36